



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1702

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1702

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 1.233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Ordinária nº 1.204, de 07 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 10, da Lei Ordinária nº 1.204, de 07 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *Ao efetuar repasse do recurso financeiro ao agente público suprido, a Tesouraria fornecerá a este uma via da nota de empenho e colherá a quitação do valor repassado.*

Parágrafo único. *A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:*

I - Preferencialmente, *Cartão Corporativo de Pagamento do Município de Glória de Dourados/MS;*

II - Excepcionalmente, *caso não seja possível a aplicação do inciso I, por meio de transferência financeira em conta corrente, em nome do suprido, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do Ordenador de Despesas.”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de dezembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.234, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S.S.C.H e abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, para fins de implementação da Escola de

Música e do Centro de Treinamento e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S.S.C.H (Seleta Glória de Dourados), inscrita sob o CNPJ nº 03.908.134/0001-01, para fins de implementação da Escola de Música e do Centro de Treinamento.

Art. 2º A realização do repasse de recurso público pelo Município à S.S.C.H, será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 3º Para atender a execução financeira do termo de fomento fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2023, nos termos do Art. 41 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, oriundo de transferência da União decorrente de emenda parlamentar individual.

Parágrafo único - Será utilizado como fonte de cobertura o recurso de excesso de arrecadação previstos nos incisos II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02 - PODER EXECUTIVO

04-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02-06-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

08.122.0015.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Fonte 1.706. 3110 R\$ 150.000,00

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de dezembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL